



de pmo
04/10/13
Cebal

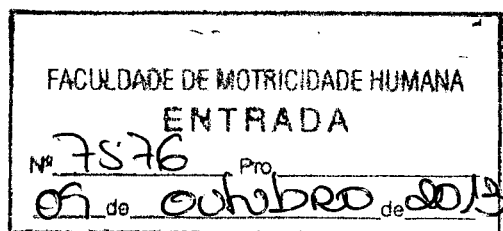
Cnk

U LISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA

f MH FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

Comité Olímpico de Portugal

Faculdade de Motricidade Humana



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL

e a

FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Lisboa, 3 de outubro de 2013

PROTOCOLO

Considerando que:

1. Ao COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL compete preparar e organizar, nas melhores condições, as representações portuguesas em missões olímpicas;
2. O COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL tem também como fins inscritos nos seus estatutos incentivar e apoiar a formação de agentes desportivos;
3. A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA é uma prestigiada instituição universitária, de referência internacional, em investigação e formação no âmbito das Ciências do Desporto;
4. A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA tem um corpo docente altamente qualificado em diversos domínios das Ciências do Desporto, com vasta experiência de investigação e recursos tecnológicos para o efeito.

Entre:

O COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL, instituição de utilidade pública, sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501 498 958, com morada na Travessa da Memória, n.º 36, em Lisboa, adiante designado por COP, e neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. José Manuel Marques Constantino da Silva,

e

A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA, pessoa coletiva n.º 501 621 288, com sede social na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada,

Dafundo, adiante designada por FMH, e neste ato representada pelo seu Presidente Professor Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto

É de boa fé e livremente celebrado, e pelas partes aceite, o presente Protocolo, o qual se rege de acordo com o clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Objeto e âmbito

- 1 - O COP e a FMH comprometem-se a colaborar na criação de um Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Desportivo no seio do COP, envolvendo as instituições portuguesas de ensino superior na área das Ciências do Desporto, o qual terá como missão a implementação de projetos e ações em diversos domínios específicos das Ciências do Desporto, com vista a desenvolver a investigação científica, a formação contínua e a avaliação e controlo do treino relacionada com o alto rendimento desportivo e preparação olímpica;
- 2 - No âmbito do presente Protocolo, apresentam especial relevância todas as iniciativas que possam facilitar a ligação em rede das instituições de ensino superior na área das Ciências do Desporto e das suas competências, nos domínios da investigação e da oferta formativa, ao tecido social do desporto, particularmente, no que ao apoio ao alto rendimento desportivo e à preparação olímpica diz respeito, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2ª

Investigação em Ciências do Desporto

- 1 - O COP e a FMH atribuem elevado valor estratégico à importância da investigação científica para o desenvolvimento do desporto;
- 2 - O COP e a FMH entendem que uma forma de contribuir para uma real utilização pelo sistema desportivo do produto dos trabalhos de investigação, consiste na criação de meios facilitadores da sua divulgação e generalização do acesso, reforçando as interdependências entre as instituições de ensino superior que desenvolvem investigação científica nesta área;
- 3 - O COP e a FMH entendem também como prioritário o reforço da parceria entre a universidade e o movimento olímpico e desportivo, para um

diagnóstico eficaz das áreas do alto rendimento e preparação olímpica com maiores carências de investigação, monitorização e avaliação científica;

- 4 - Consideram, igualmente, que a elaboração de documentos síntese de trabalhos de investigação, a publicação de um anuário dos trabalhos de investigação em todas as instituições de ensino superior na área das Ciências do Desporto, bem como a criação de incentivos e prémios para os melhores trabalhos, constituem formas de potenciar os objetivos enunciados na Cláusula 1.^a do presente Protocolo.

Cláusula 3^a

Formação Contínua de Técnicos Desportivos

1 - O COP e a FMH atribuem elevada relevância estratégica para o desenvolvimento do desporto à formação contínua de técnicos desportivos, nomeadamente, no que concerne ao alto rendimento e preparação olímpica, à capacitação e melhoria das qualificações dos treinadores e demais técnicos desportivos integrados neste âmbito;

2 - O COP e a FMH consideram que a criação de programas avançados de formação contínua em Treino Desportivo e respetivas áreas de suporte, integrado numa rede de instituições de ensino superior na área das Ciências do Desporto, constituem um importante instrumento de concretização dos objetivos enunciados na Cláusula 1.^a do presente Protocolo.

Cláusula 4^a

Apoio à Avaliação e Controlo do Treino

1 - O COP e a FMH consideram que o apoio à avaliação e controlo do treino dos atletas de alto rendimento, nomeadamente daqueles que integram os Projetos Olímpicos, numa lógica de proximidade aos seus locais de treino, constitui uma necessidade permanente e representa um fator essencial à melhoria contínua do desempenho desportivo;

2 - O COP e a FMH consideram que as estruturas de apoio à avaliação e controlo do treino devem partir dos recursos humanos, técnicos e materiais já existentes em Portugal, nomeadamente, ao nível dos laboratórios das

Universidades e das estruturas da Administração Pública Desportiva de apoio ao rendimento;

3 – O COP e a FMH consideram que a criação de uma rede universitária de estruturas de apoio à avaliação e controlo do treino, constituirá uma importante mais valia para o indispensável suporte na preparação dos atletas envolvidos nos Projetos de Preparação Olímpica.

Cláusula 5ª

Operacionalização

- 1 - Para concretizar as medidas enunciadas no Presente Protocolo, nomeadamente, as mencionadas nas cláusulas 2ª, 3ª e 4ª, o COP tem a intenção de criar um Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Desportivo, o qual possa dinamizar, em parceria com as instituições portuguesas de ensino superior na área das Ciências do Desporto, todas as iniciativas do COP neste âmbito;
- 2 - A FMH dispõe de uma extensa rede de parcerias com instituições de ensino superior na área das Ciências do Desporto, bem como de recursos humanos qualificados para apoiar a dinamização das atividades deste gabinete, nomeadamente nas tarefas de conceção, desenvolvimento, implementação e avaliação dos projetos levados a cabo;
- 3 - Por sugestão do COP e aceitação da FMH, esta delega no Professor Doutor Pedro Mil-Homens a coordenação técnico-científica do projeto a desenvolver no âmbito das disposições do presente Protocolo, o qual deverá ser contratualizado entre o COP e a FMH, em contrato-programa nos termos da legislação aplicável;
- 4 - O referido contrato-programa deverá estabelecer as responsabilidades e as contrapartidas de cada instituição, os membros da equipa de projeto, as condições de renovação e interrupção do contrato.

Cláusula 6ª

Validade

1. O presente Protocolo é válido para o Ciclo Olímpico Rio de Janeiro 2016, sendo renovado tacitamente por igual período de quatro anos, caso não seja denunciado pelas partes;

2. O presente Protocolo pode ser rescindido a todo o tempo, por qualquer uma das Partes, com base no seu incumprimento, mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7.^a

Alterações e aditamentos

1. Quaisquer alterações e aditamentos ao presente Protocolo, só serão admissíveis se celebradas por acordo escrito entre ambas as Partes, devidamente assinado por estas, o qual ficará a constar como aditamento ao presente Protocolo;
2. Salvo quando forma especial for exigida no presente Protocolo, todas as comunicações entre as Partes devem ser efetuadas por escrito, mediante carta, fax e/ou correio eletrónico e dirigidas para os endereços oficiais das Partes mencionados anteriormente.

Cláusula 8.^a

Suspensão

O presente Protocolo suspende-se por motivos de força maior, totalmente alheios à vontade e controlo das Partes e que impossibilitem, totalmente, a execução do mesmo.

Cláusula 9.^a

Cedência

A cedência, total ou parcial, dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo carecem de prévio consentimento escrito de ambas as Partes.

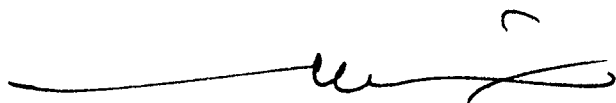
Clausula 10.^a

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação ou da interpretação do presente Protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as Partes.

Feito em Lisboa, aos 3 de outubro de 2013, em duas vias de igual valor, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes, contendo 7 (sete) páginas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

Comité Olímpico de Portugal,

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a series of loops and a final flourish.

José Manuel Constantino

Faculdade de Motricidade Humana

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'C' followed by several loops and a final flourish.

Carlos Alberto Ferreira Neto